



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



**LEI MUNICIPAL Nº 1102/2023**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SESAN.

**Artigo 2º** - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria, pela suplementação da seguinte classificação funcional-programática:

<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 001 – Fundo Municipal de Saúde		
<b>Função:</b> 10 – Saúde		
<b>Subfunção:</b> 301 – Atenção Básica		
<b>Programa:</b> 0026 – Blocos de Financiamento do SUS		
<b>Atividade:</b> 2027 – Bloco Custeio – Atenção Básica ou Primária em Saúde		
<b>Fonte:</b> 600.3110000 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.		
<b>Natureza da Despesa:</b>		
268-339030 Material de Consumo	R\$	25.000,00
270-339034 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização	R\$	450.000,00
272-339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>500.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentárias:

<b>Órgão:</b> 11 – Sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos-SETOP		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 002 – Departamento de Água e Esgoto		
<b>Função:</b> 17 – Saneamento		
<b>Subfunção:</b> 512 – Saneamento Básico Urbano		
<b>Programa:</b> 0003 – PDTA-PROG. ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
<b>Projeto:</b> 1019 – Implantação e Ampliação da Rede de Água Tratada		



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



<b>Fonte:</b> 700– Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
<b>Natureza da Despesa:</b>		
471-449051 Obras e Instalações	R\$	500.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>500.000,00</b>

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei 1059, de 08 de novembro de 2022 - LDO 2023, Lei 1060, de 08 de novembro de 2022 – LOA 2023 e Lei 988, de 15 de setembro de 2021 – PPA 2022-2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena – MT, Em, 15 de agosto de 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**